

REPUBLICADA POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO.

PORTARIA Nº 12.072, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, em tese, tenha ocorrido infração disciplinar, conforme processo protocolado sob o nº 2.704/14, consistente na informação do Secretário de Serviços Públicos, Sr. Edmar de Carvalho, de que o **Sr. C. P. P.**, matrícula nº 2947, servidor municipal, ocupante do cargo de coletor de lixo, teria cometido infração disciplinar;

CONSIDERANDO que os fatos narrados revestem-se de certa gravidade, e precisam ser apurados, sob pena de subversão da ordem, através de processo administrativo disciplinar, previstos na Lei Municipal nº 1.706/90 em seu artigo 118;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1706/90, coloca à disposição da autoridade administrativa a sindicância e o processo disciplinar, previstos em seu artigo 118, sendo certo que aquela se restringe às penalidades de repreensão e suspensão e este para os casos de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos, dos artigos 121 e 123 da lei 1.706/90, os Senhores: **KOOSI NIKI JÚNIOR**, RG nº 29.573.398, **DANIELA MARIA PONGELUPE LOPES CICCOTTI**, RG nº 21.280.258, e **NÚSSIA LEITE BONES BENJAMIN DE MORAES**, RG nº 28.990.311-7, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que irá apurar as possíveis irregularidades envolvendo o servidor municipal **Sr. C. P. P.**, matrícula nº 2947, por infringir em tese, as alíneas “h” e “j” do artigo 482, da CLT, e os incisos III e XVI, do artigo 95, da Lei Municipal nº 1.706/1990.

Art. 2º. Em conformidade com o artigo 124 da lei 1.706/90, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar deverá concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade.

Art. 3º. A presente portaria deverá ser juntada aos autos do processo.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração